

1. OBJETIVO

Têm como objetivo garantir ao beneficiário, indicado pelo segurado principal na Proposta de Adesão, na hipótese de falecimento deste, o envio de cartão que será carregado com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) durante o período de 12 (doze) meses.

2. OBJETO E DEFINIÇÕES

2.1 A **Assistência Cesta Básica Cartão** tem por objetivo auxiliar o Usuário, quando da ocorrência de um dos Eventos previstos nestas Condições Gerais, mediante o fornecimento temporário de um cartão creditado com o valor contratado, respeitados os termos, condições e limites destas Condições Gerais.

2.2 Para interpretação do presente instrumento consideram-se as definições abaixo:

a) **Assistência Cesta Básica Cartão**: é o conjunto dos serviços descritos e caracterizados nestas Condições Gerais, nos limites, termos e condições aqui previstos, prestados pela empresa Europ Assistance Brasil, também denominados, neste instrumento, simplesmente “**Assistência**” ou “**Serviço**” quando assim referidos individualmente, ou, ainda, “**Assistências**”.

b) **Cadastro**: é o conjunto de informações relativas aos Usuários, elegíveis para a requisição dos Serviços descritos nestas Condições Gerais.

c) **Central de Assistência**: é a Central de Assistência telefônica da **Assistência Cesta Básica Cartão**, disponível conforme horário estabelecido nestas Condições Gerais, a fim de auxiliar os Usuários quando da solicitação dos Serviços.

d) **Condições Gerais**: é o presente instrumento, onde constam as assistências, limites e condições para a prestação dos serviços da **Assistência Cesta Básica Cartão**.

e) **Contratante**: Icatu Seguros

f) **Domicílio, Imóvel ou Residência**: é o endereço permanente do Usuário, em território brasileiro, comercial ou residencial, informado por este na ocasião de contratação da **Assistência Cesta Básica Cartão**.

g) **Europ Assistance Brasil**: é a pessoa jurídica, Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S/A, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 3º, 5º ao 8º andares, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.020.029/0001-06.

h) **Evento**: é a ocorrência de um fato que dê origem a utilização da **Assistência Cesta Básica Cartão** pelo Usuário, respeitados os limites, condições e exclusões estabelecidas em cada um dos Serviços descritos nestas Condições Gerais.

i) **Disponibilidade da Central de Assistência**: horário disponível pela Central de Assistência para informações ou solicitações dos Serviços contratados pelo Cliente.

j) **Prestadores**: são pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e gerenciadas pela **Assistência Cesta Básica Cartão** para prestação dos serviços constantes destas Condições Gerais.

l) **Vale Cesta Básica**: é o nome dado ao cartão de benefício que será entregue ao Usuário representando a Cesta Básica, conforme condições e limites estabelecidos por estas Condições Gerais.

m) **Cliente**: é a pessoa física, cliente do Contratante, com Domicílio permanente no Brasil, indicado pelo Contratante à Europ Assistance Brasil na ocasião da contratação da **Assistência Cesta Básica Cartão** através do Cadastro.

3. CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

3.1 O Usuário terá direito aos serviços da **Assistência Cesta Básica Cartão** nos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos nestas Condições Gerais. 3.2 Para utilização da **Assistência Cesta Básica Cartão**, o Usuário deverá seguir, SEMPRE E ANTES DE QUALQUER PROVIDÊNCIA, os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização da Assistência:

- a) Contatar a Central de Assistência quando necessitar do Serviço e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa para a devida identificação do Usuário, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições da Assistência contratada;
- b) Descrever o Evento e o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência providencie o acionamento da Assistência;
- c) Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:
 - Número do Contrato / Apólice;
 - Nome completo e número do CPF/MF do Cliente;
 - Endereço completo de Domicílio; e.
- d) Providenciar, quando necessário, o envio de documentos solicitados pela Central de Assistência para prestação dos Serviços.

3.3 A Assistência cancelada pelo Usuário, após solicitação à Central de Assistência, será computada para fins de cálculo da quantidade limite de acionamentos previstos nestas Condições Gerais.

3.4 Para que o Usuário seja elegível à utilização da **Assistência Cesta Básica Cartão**, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) estar o contrato firmado entre Contratante e Cliente vigente na data do Evento;
- b) o Domicílio e o Cliente deverão constar do Cadastro ou, ainda, sua inclusão no Cadastro deverá ser confirmada pela Contratante dentro do prazo máximo de 5 dias úteis contados da solicitação do Serviço; e
- c) o local para envio do cartão de benefício ao Usuário, quando este for elegível, deverá ser igual ao informado no Cadastro como sendo o de Domicílio.

3.5 O Usuário será responsável pela integridade dos documentos apresentados, sendo também de sua responsabilidade aceitar a orientação passada pela Central de Assistência ou Prestador.

3.6 Caso, a critério da Assistência, se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Usuário são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, perderá o Usuário direito à Assistência e ficará obrigado ao reembolso dos valores eventualmente despendidos com a utilização indevida da **Assistência Cesta Básica Cartão**.

3.7 Os serviços da **Assistência Cesta Básica Cartão** serão prestados conforme os horários a seguir estabelecidos:

3.7.1 Disponibilidade da Central de Assistência: 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana.

3.7.2 Disponibilidade de entrega do cartão de benefício Vale Cesta Básica: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00. Após a solicitação do Usuário, o prazo para recebimento do cartão será informado pela Central de Assistência.

3.7.3 Assistência não será responsável por atrasos na entrega do cartão de benefício Vale Cesta Básica quando decorrentes de falhas no sistema de envio (Correio, UPS, Fedex, entre outros).

4. DESCRIÇÃO DA ASSISTÊNCIA

4.1 Na execução dos Serviços previstos no produto contratado serão observados os limites de quantidade, abrangência territorial e de valor descritos nestas Condições Gerais, bem como somente serão executados os Serviços cujo Evento tenha ocorrido durante o prazo de vigência da Assistência.

4.2 Não haverá prestação dos Serviços ou pagamento de qualquer valor no âmbito da **Assistência Cesta Básica Cartão** caso se constate:

a) que o Usuário não preenche os requisitos de elegibilidade descritos nestas Condições Gerais para o acionamento da **Assistência Cesta Básica Cartão**;

b) que o Usuário contratou o Serviço sem realizar o prévio contato com a Central de Assistência; ou

c) que o Usuário deixou de encaminhar qualquer documento ou informação essencial solicitada pela Central de Assistência para devida prestação da Assistência.

4.3 O prazo para atendimento ao telefone é variável, sendo determinado conforme o número de informações necessárias para conferência dos dados pessoais do Usuário.

4.4 Independente do plano de **Assistência Cesta Básica Cartão** adquirido, a Cesta Básica estará disponível unicamente através de cartão de benefício Vale Cesta Básica, com a utilização sujeita à disponibilidade da rede de estabelecimentos de venda credenciada, que poderá ser consultada através da Central de Assistência

4.5 Após a solicitação do cartão Vale Cesta Básica, a Central de Assistência informará ao Usuário os prazos e procedimentos para entrega e ativação do benefício.

4.6 Em caso de perda, roubo ou inutilização do cartão Vale Cesta Básica, o Usuário deverá entrar em contato com a Central de Assistência, imediatamente, para receber orientações sobre como proceder, restando certo que quaisquer custos decorrentes da emissão de 2ª via do cartão serão de responsabilidade exclusiva do Usuário. Caso o Usuário se negue a arcar com os custos de reemissão e reenvio do cartão, a Assistência ficará suspensa.

4.7 A Assistência Cesta Básica não se responsabiliza por eventuais atrasos, inviabilidade ou impossibilidade na prestação dos Serviços, por motivo de caso fortuito ou de força maior. Ficam definidos, desde já, como casos fortuitos e de força maior, nos termos do Código Civil, os eventos que causem embaraços, impeçam a execução dos Serviços da **Assistência Cesta Básica Cartão** ou coloquem em risco a segurança do Usuário ou terceiros.

4.8 Os atendimentos serão efetuados única e exclusivamente na língua portuguesa, através da Central de Assistência.

5. OS SERVIÇOS

5.1 Para todos os serviços da Assistência Cesta Básica Cartão, a responsabilidade da Assistência se limita ao fornecimento temporário de um cartão creditado com o valor contratado, respeitados os termos, condições e limites destas Condições Gerais.

5.2 Todos os Serviços serão prestados até o limite do plano de **Assistência Cesta Básica Cartão** contratado, conforme estabelecido por estas Condições Gerais.

5.3 O Usuário deverá fornecer, a critério da Assistência, todos os documentos que comprovem o Evento coberto, nos termos da legislação vigente, sob pena de não fazer jus à Assistência.

5.5 FORNECIMENTO DE CARTÃO EM CASO DE FALECIMENTO

5.5.1 Em caso de falecimento do Cliente, por qualquer que seja a causa, o Usuário poderá solicitar o fornecimento temporário de Vale Cesta Básica.

6. LIMITE DE DURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

6.1 A **Assistência Cesta Básica Cartão** vigorará pelo prazo em que o vínculo contratual entre o Cliente e o Contratante vigorar, observadas as disposições complementares citadas no item 6.2 abaixo.

6.2 Em complemento ao disposto no item 6.1 acima, a Assistência será considerada cancelada de pleno direito, independente de notificação prévia ao Cliente:

a) na data em que cessar, independentemente do motivo, o vínculo contratual do Cliente com o Contratante que tiver concedido o direito à utilização dos Serviços;

b) quando atingidos quaisquer dos limites estabelecidos nestas Condições Gerais;

c) quando houver o Usuário prestado informações ou encaminhado documentos que, à critério da Europ Assistance Brasil, forem considerados inconsistentes, falhos, falsos ou inverídicos e/ou provenientes de má-fé; e

d) Praticar atos ilícitos e contrários à lei.

7. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA

7.1 Os Serviços serão prestados em todo território Brasileiro.

7.2 Todos os Serviços previstos no presente instrumento, não são aplicáveis nas localidades em que, por motivos de caso fortuito ou força maior, se torne impossível a sua efetivação.

8. EXCLUSÕES

8.1 Estão **excluídos** do escopo dos Serviços listados nestas Condições Gerais:

a) Execução de qualquer Serviço que não esteja relacionado ao escopo das assistências previstas nestas Condições Gerais;

c) Entrega do cartão de benefício Vale Cesta Básica em qualquer outra localidade que não esteja seja o endereço de Domicílio do Usuário indicado quando do envio do Cadastro pela Contratante;

d) Despesas de qualquer natureza que extrapolem àquelas definidas nestas Condições Gerais;

e) Serviços que não sejam solicitados direta e comprovadamente pelo Cliente ou Usuário, cumprindo os requisitos mínimos exigidos por estas Condições Gerais; e

f) Procedimentos que caracterizem má-fé ou fraude do Cliente ou Usuário na utilização dos serviços da **Assistência Cesta Básica Cartão**, ou por qualquer meio, bem como se este procurar obter benefícios ilícitos dos Serviços.

8.2 Qualquer reclamação quanto à qualidade dos serviços prestados pela operadora do cartão de benefício de Vale Cesta Básica, deverá ser encaminhada e resolvida diretamente pelo Usuário com a referida operadora, ficando a **Assistência Cesta Básica Cartão** isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, a qualquer tempo e a qualquer título.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer reclamação no que se refere à prestação de serviços da **Assistência Cesta Básica Cartão** deverá ser feita dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ocorrência do Evento gerador da reclamação.

9.2 A Assistência não se responsabiliza por instruções, solicitações e/ou despesas que não tenham sido solicitadas à Central de Assistência ou que tenha sido solicitada diretamente ou indiretamente pelo Usuário ao prestador, tais como, antecipação, extensão ou realização dos Serviços.

9.3 Os custos de execução dos Serviços que excederem aos limites previstos nestas Condições Gerais serão de responsabilidade exclusiva do Usuário, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer serviços, que não o Serviço descrito nestas Condições Gerais, contratados pelo Usuário diretamente do Prestador.

9.4 Os Serviços da **Assistência Cesta Básica Cartão** não serão aplicados e ficarão suspensos na hipótese de caso fortuito ou força maior.

9.4.1 Abaixo, elencam-se algumas situações em que os Serviços prestados serão suspensos:

a) Se as vias terrestres para acesso pelos Prestadores estiverem em condições inadequadas, impróprias ou impossibilitadas para tráfego do veículo necessário à prestação dos Serviços;

b) Por ato do Poder Público, tal como, interdição de rodovias e/ou vias de acesso;

c) Se houver alterações na legislação federal, estadual ou municipal, ou a falta de regulamentação destas.

9.4.2 O Usuário poderá optar por solicitar os Serviços após a regularização das situações acima elencadas e consequente normalização das situações de caso fortuito ou força maior, desde que ainda seja elegível aos Serviços conforme descrito nestas Condições Gerais.

10. ATENDIMENTO

10.1. O Serviço de Assistência Cesta Básica Cartão padrão R\$ 180 deverá ser solicitado no documento de aviso de sinistro, que será enviado para análise da Icatu Seguros. A seguradora ficará encarregada de acionar a empresa prestadora de serviços para envio do cartão, especialmente contratada para essa finalidade.

O envio do cartão será iniciado em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação dos serviços pela Icatu Seguros.

10.2. Qualquer dúvida sobre o serviço, o Segurado pode entrar em contato com a Prestadora do Serviço por meio da Central de Atendimento **0800 026 1900 com atendimento 24 horas.**